



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/91

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.135, de 28.12.90.

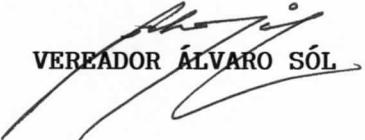
Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.135, de 28.12.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Adolpho Rodrigues de Oliveira a Rua Projetada, no Bairro Industrial, que tem seu início na Rua Maestro João Ernesto e término na Rua Ruy Balbi, que não tem denominação oficial instituída em Lei".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

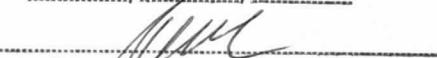
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de maio de 1991.


VEREADOR ÁLVARO SÓL

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 13 / 05 / 91


Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

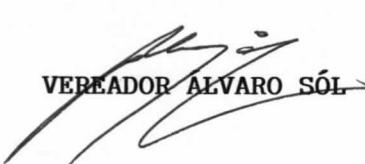
Quando apresentei ao Plenário desta douta Casa o Projeto de Lei nº 114/90, pretendia homenagear o Sr. Adolpho Rodrigues de Oliveira, imortalizando o seu nome em um dos logradouros públicos do nosso Município.

No entanto, por um lapso da Divisão de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Ubá, as limitações de referido logradouro ficaram erradas, razão pela qual, apresentamos o presente projeto com o intuito de corrigir e dar as confrontações reais do logradouro público em questão.

Sem mais prolongar, espero contar com a compreensão dos Companheiros e do ilustre Chefe do Executivo, para que tal correção seja ultimada sem maiores atrasos.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de maio de 1991.


VEREADOR ALVARO SÔL



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

C E R T I D Ã O

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FOR-
MA DA LEI, ETC, ETC.

CERTIFICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DO SR. PREFEITO
MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, PROTO
COLADO SOB O N° AVULSO EM: 30 DE abril DE 1991 E,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

* x * x * x * x * x * x * x

* x * x * x * x * x * x

* x * x * x * x * x * x * x * x * x

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM 30 DE abril DE 1991.

Nicolas Pinho